

**Contrato de “Aquisição por lotes de fardamento para trabalhadores do Município da Moita,
em regime de fornecimento contínuo – Lote 2”**

— **Entre:** -----

— **Primeiro Outorgante:** MUNICÍPIO DA MOITA, Pessoa Coletiva número 506 791 220, com sede na Praça da República, Moita, representado por [REDACTED]

[REDACTED], com domicílio na morada acima indicada, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Moita, com poderes bastantes para o ato de acordo com o estipulado nas alíneas e) e f) do n.º 2, do art.º 35.º, do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

E, -----

— **Segundo Outorgante:** BOM SINAL – SISTEMAS DE SEGURANÇA INDUSTRIAL – UNIPessoal, LDA., Pessoa Coletiva número 504 314 947, matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial da Moita, com o capital social de 100.000,00 € (cem mil euros), com sede na Rua 25 de Abril, n.º 21, Broega, Moita aqui representada por [REDACTED]

[REDACTED], com domicílio profissional na morada acima indicada, outorgando na qualidade de representante legal, com poderes bastantes para este ato conforme foi verificado através da Certidão Permanente subscrita em 20 de dezembro de 2023 e válida até 20 de dezembro de 2025 documentos estes que arquivo e deste Contrato ficam a fazer parte integrante. -----

— E pelo representante do primeiro outorgante foi dito que: -----

— Na sequência do despacho, e aprovação da minuta do Contrato, emitido pela Vice Presidente da Câmara Municipal em 20 de março de 2025, em regime de substituição, conforme Despacho 10/XIII/PCM/2021, de 22 de outubro, e de acordo com o Procedimento por Concurso Público N.º 002/2025, para o efeito aberto, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 16.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, doravante designado CCP, adjudica, à representada pelo segundo outorgante, a “Aquisição, por lotes, de fardamento, para trabalhadores do Município da Moita, em regime de fornecimento

contínuo – Lote 2”, de acordo com o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos retificado por despacho emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal em 06 de fevereiro de 2025, sob Informação Proposta N.º 008/GA/2025, datada de 03 de fevereiro de 2025, doravante designado CE, respetivo e nas seguintes condições: _____

— A adjudicação é feita pelo valor de 12.788,40 € (doze mil, setecentos e oitenta e oito euros e quarenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, no montante de 2.941,33 € (dois mil, novecentos e quarenta e um euros e trinta e três cêntimos), o que perfaz o valor de 15.729,73 € (quinze mil, setecentos e vinte e nove euros e setenta e três cêntimos), referente ao lote 2 – Calçado, e acordo com a Proposta apresentada pelo segundo outorgante em 07 de fevereiro de 2025, fundamentada no CE, bem como na Informação Proposta N.º 069/GA/2025, datada de 20 de março de 2025, documentos estes que aqui se dão por transcritos. _____

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente Contrato tem por objeto, a aquisição por lotes, de fardamento, para trabalhadores do Município da Moita, em regime de fornecimento contínuo, referente ao lote 2 – Calçado, de acordo com as características técnicas definidas no CE, em conjugação com a Proposta do segundo outorgante. _____

2. A descrição do objeto obedece à classificação CPV (Common Procurement Vocabulary): 18100000-0 Vestuário profissional, vestuário de trabalho especial e acessórios, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho. _____

Cláusula 2.ª

(Preço Contratual)

Pelo serviço objeto deste contrato, bem pelo cumprimento das demais obrigações, o primeiro outorgante deve pagar ao segundo outorgante, a quantia de 12.788,40 € (doze mil, setecentos e oitenta e oito euros e quarenta cêntimos), referente ao lote 2, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o disposto na cláusula 13.ª do CE. _____

Cláusula 3.ª

(Condições de pagamento)

O pagamento, devido ao segundo outorgante, terá lugar nos 60 (sessenta) dias subsequentes à apresentação das respectivas faturas, de acordo e nos termos do disposto na cláusula 14.^a do CE. –

Cláusula 4.^a

(Prazo Contratual)

O presente Contrato, após a sua assinatura, mantém-se em vigor até perfazer o preço contratual referente ao lote 2, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo e em conformidade com a cláusula 4.^a do CE. _____

Cláusula 5.^a

(Entrega dos Bens)

A entrega dos bens objeto do presente Contrato será efetuada de acordo com o disposto na cláusula 5.^a do CE. _____

Cláusula 6.^a

(Obrigações Contratuais)

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais do presente Contrato, decorrem para o segundo outorgante, as obrigações constantes das cláusulas 6.^a, 7.^a, 9.^a e 10.^a do CE. _____

Cláusula 7.^a

(Condições contratuais)

1.No que respeita à conformidade e garantia técnica dos bens a fornecer, o segundo outorgante obriga-se a cumprir com o explanado na cláusula 24.^a do Capítulo V, da Parte Técnica da Parte II do CE. _____

2. O segundo outorgante garantirá que ao nível do acondicionamento, embalamento e transporte em caixas de cartão reciclado, assim como a proteção individual e eficaz dos bens objeto do Contrato, far-se-á de acordo com o disposto na cláusula 25.^a do Capítulo V, da Parte Técnica da Parte II do CE. _____

3. No que concerne às características, quantidades anuais previstas dos bens e fotos de material testado e aprovado pelos colaboradores do Município da Moita, no que respeita ao lote 2, o segundo outorgante obriga-se a cumprir com o elencado na cláusula 26.^a do Capítulo V, da Parte Técnica da Parte II do CE. _____

Cláusula 8.^a

(Caução)

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. _____
2. O primeiro outorgante poderá, se a execução do presente Contrato assim o justificar, proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP e cláusula 19.^a do CE. _____

Cláusula 9.^a

(Gestor do Contrato)

1. Em conformidade e nos termos do n.º 1 do art.º 290.º - A e da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP, foi designada gestora do contrato, [REDACTED] Técnica Superior na Divisão de Pessoal Recrutamento e Formação da Câmara Municipal da Moita. _____
2. O segundo outorgante indica como interlocutor responsável pelo presente Contrato: [REDACTED]

[REDACTED] em cumprimento do n.º 2 da cláusula 11.^a do CE. _____

Cláusula 10.^a

(Sanções Pecuniárias)

Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente Contrato, o primeiro outorgante pode exigir ao segundo outorgante, o pagamento de sanções pecuniárias, calculadas de acordo com o disposto na cláusula 12.^a do CE. _____

Cláusula 11.^a

(Compromisso)

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2025 aprovadas pela Assembleia Municipal em 11 de dezembro de 2024, na rubrica: Vestuário e Artigos Pessoais, e é satisfeita pela seguinte dotação orçamental: classificação

orgânica e económica 02 0202107, e tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2025, com o número sequencial 81069, datado de 12 de março de 2025. _____

Cláusula 12.^a

(Tribunal de Contas)

O presente Contrato não está sujeito a “Visto” do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do art.º 48.º da Lei 98/97 de 26 de agosto, na redação atual. _____

Cláusula 13.^a

(Proteção de dados)

O primeiro outorgante informa que o tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do presente Procedimento se efetua, ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (Regulamento EU 2016/679), conforme o estipulado na cláusula 8.^a do CE. _____

Cláusula 13.^a

(Contagem dos prazos)

Os prazos previstos no presente Contrato são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados, de acordo com o disposto na cláusula 27.^a do CE. _____

Cláusula 14.^a

(Disposições Transitórias)

1. O segundo outorgante entregou documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h), do n.º1. do art.º 55.º do CCP, emitidos pelas entidades competentes, e comprovativo de submissão de registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE). _____
2. Arquivo no processo correspondente a este Contrato e dele ficam a fazer parte integrante todos os documentos necessários à sua celebração. _____
3. Em tudo o omissso no presente Contrato, observar-se-á o disposto no CE em conjugação com o CCP. _____

— Os outorgantes leram e compreenderam o presente Contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento, e para constar, se lavrou o mesmo num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente por ambos os outorgantes e por mim, [REDACTED], exercendo funções de Oficial Público, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e para o efeito designada por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, com o N.º 16/XIII/PCM/2021, datado de 25 de outubro de 2021, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com aposição da última assinatura. _____

[REDACTED]

Assinado por: [REDACTED]
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.03.27 16:37:00+00'00'

Assinado por: [REDACTED]
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.03.27 16:46:03+00'00'

